



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 476/ 2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 08 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)**, destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

26.782.3005.2031 – Manutenção das Estradas Vicinais do Município

Fonte de Recursos – 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	796.000,00
TOTAL		R\$	796.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, §1°, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3° – Fica autorizado suplementar e/ou proceder o remanejamento de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, dentro do limite percentual de suplementação autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, bem como os artigos 6º I. Lei Municipal n.º 471/2025, de 08 de dezembro de 2025

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, realizar suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor do Crédito Especial ora proposto, conforme estabelece a Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2026.



Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIV - Nº. 005/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 476/ 2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 08 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA .

26.782.3005.2031 – Manutenção das Estradas Vicinais do Município
Fonte de Recursos – 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Transferências da União
Dorrorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	796.000,00
TOTAL		R\$	796.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado suplementar e/ou proceder o remanejamento de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, dentro do limite percentual de suplementação autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, bem como os artigos 6º I, Lei Municipal nº 471/2025, de 08 de dezembro de 2025

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações orundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, realizar suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor do Crédito Especial ora proposto, conforme estabelece a Lei Orçamentária vigente

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2026.


Wilson Evangelista Felício
Prefeito Constitucional